



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

**EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO Nº 01/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 2.487/2024**

Dê-se ao Projeto de Lei nº 2.487/2024 a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 2.487/2024

Revoga a Lei nº 11.711, de 19 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a proibição de acender fogueiras em espaços urbanos no âmbito do Estado da Paraíba enquanto perdurar a pandemia da Covid-19 causada pelo novo coronavírus e dá outras providências”.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei Estadual nº 11.711, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Ressalte-se, que o projeto deve sofrer “emenda substitutiva”, nos termos do artigo 118, § 4º do Regimento Interno da Casa, uma vez que visa alterar, substancial ou formalmente, em seu conjunto, toda a proposição.

Ocorre que em discussão sobre o projeto em plenário, os deputados presentes consideraram que a população paraibana tem a tradição de acender fogueiras, sendo parte identificadora da cultura nordestina e dos folguedos juninos. De fato, a fogueira é uma representação cultural presente especialmente no mês de junho, com grande disseminação pela Região Nordeste e representa elementos míticos e folclóricos, cheios de simbolismo. O professor de História da Universidade Tiradentes (Unit),



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Rony Silva, em notícia veiculada sobre o tema¹, recorda que acender fogueira para os santos juninos pode variar de intenção. Informa que *“o ato de acender fogueiras pode variar conforme as crenças e objetivos de quem acende. Fogueiras são acesas para Santo Antônio, em 13 de junho, geralmente, por moças solteiras que buscam por um casamento. Mas, sem dúvida, a fogueira mais difundida popularmente é a oferecida a São João, dia 23 de junho e, por fim, para São Pedro, a grosso modo, acendida por viúvos, em 29 de junho”*.

Nesse sentido, em conformidade com o entendimento majoritário em plenário exarado pela maioria dos deputados presentes na Sessão Ordinária realizada em 04, de junho de 2024, como autor da proposição, apresento emenda substitutiva nos termos regimentais, para que se revogue a legislação vigente que trata da proibição de acender fogueiras em espaços urbanos nos casos tratados.

Plenário José Mariz, em 04 de junho de 2024.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual

¹ <https://portal.unit.br/blog/noticias/fogueira-uma-tradicao-junina-com-varios-significados/>